

legais e considerando o contido no Processo n.º3.792.923-9/2009, de interesse de **Itaides Rodrigues Evangelista e outros**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a destinação Educacional da área de 4.658,78m² (quatro mil, seiscentos e cinqüenta e oito vírgula setenta e oito metros quadrados), localizada no Lote 01, Quadra 15, Rua Maçaranduba, Loteamento Goiânia II, nesta Capital, sendo 25,19m + 5,00m + 44,00m de frente para a Rua Maçaranduba; 21,21m +13,75m de fundo para a Av.12 e Via de Pedestre 1; 94,00 m pelo lado direito, confrontando para a Via de Pedestre 1; 68,00m+3,00m+30,22m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 19 e 20 e Rua Oití, repassando-a para uso PARTICULAR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.592.948-7/2008, de interesse de **FELICIA MESSINIS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 12 e 13, da Quadra 52, situados às ruas Taxauá, Pocema e Avenida Rio Negro, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/13	ÁREA	1.035,60m²
Frente para a Rua Pocema.....		13,08m
Fundo, confrontando com a Rua Taxauá.....		12,15m
Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 14.....		30,00+0,96+30,00m

Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Rio Negro....50,00m
1º Chanfrado - Rua Pocema com Avenida Rio Negro.....7,07m
2º Chanfrado - Rua Tuxauá com Avenida Rio Negro.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4348, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.823.032-8/2009, de interesse de **BRASIL HABITAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.,**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 03, situados à Avenida São João com a Praça Maria Imaculada, Vila Maria José, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/03	ÁREA	1.410,70m²
Frente para a Avenida São João.....		40,00m
Fundo, confrontando com os lotes 08, 09 e 10.....		45,00m
Lado direito, confrontando com a Praça Maria Imaculada e Lote 12.....		D=22,12+11,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 04 e 05.....		30,00m
Pela linha curva.....		D=4,78m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste